

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 7.433, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.

Veda a recepção de ato que disponibiliza servidor municipal comissionado ou contratado temporariamente para a administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 201100025004246,

D E C R E T A:

Art. 1º No âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, não serão recepcionados atos de disposição de servidor municipal comissionado ou contratado temporariamente, salvo em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN-GO-, à Agência Goiana de Defesa Agropecuária -AGRODEFESA-, Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária -EMATER-, Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (VAPT-VUPT), Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (BANCO DO Povo), desde que o ônus para o órgão de origem.

- [Redação dada pelo Decreto nº 8.805, de 18-11-2016.](#)

~~Art. 1º No âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, não serão recepcionados atos de disposição de servidor municipal comissionado ou contratado temporariamente, salvo em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN GO , Agência Goiana de Defesa Agropecuária AGRODEFESA , Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária EMATER , Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (VAPT VUPT) e Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, desde que com ônus para o órgão de origem.~~

- [Redação dada pelo Decreto nº 7.944, de 1º-08-2013.](#)

- [Vide Decreto nº 7.807, de 30-12-2013.](#)

~~Art. 1º No âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, não serão recepcionados atos de disposição de servidor municipal comissionado ou contratado temporariamente, salvo em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN GO , Agência Goiana de Defesa Agropecuária AGRODEFESA , Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária EMATER , Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (VAPT VUPT) e Agência Goiana do Sistema de Execução Penal AGSEP , desde que com ônus para o órgão de origem.~~

- [Redação dada pelo Decreto nº 7.822, de 05-03-2013.](#)

~~Art. 1º No âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, não serão recepcionados atos de disposição de servidor municipal comissionado ou contratado temporariamente, salvo em atendimento ao Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN , à Agência Goiana de Defesa Agropecuária AGRODEFESA , Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária EMATER , e Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (VAPT VUPT), desde que com ônus para o órgão de origem.~~

Art. 2º Excepcionalmente, a juízo exclusivo do Governador do Estado, poderá ser recepcionado ato de disposição enquadrado na ressalva constante do art. 1º sem ônus para o município de origem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de setembro de 2011.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. [5.705](#), de 27 de dezembro de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de setembro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 09-09-2011) - Suplemento

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 09-09-2011.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP Poder Executivo Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Categoria	Organização Administrativa